



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

A Vereadora LUCINEIA ESTRELA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, propõe o **Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2025, que Concede Título de Honraria a Senhora JANDIRA STRELLA SCHMDT.**

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 72, II, alínea "c" do Regimento Interno.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer tem por objetivo a análise da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria parlamentar, que visa conceder o Título de Honra ao Mérito a Sra. Jandira Strella Schmdt.

O projeto fundamenta-se no artigo 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que dispõe sobre a concessão de honrarias por meio de Decreto Legislativo.

O Projeto de Decreto Legislativo também encontra respaldo legal no artigo 351, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê a concessão de títulos honoríficos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

A concessão da honraria por meio de Decreto Legislativo é uma prerrogativa da Câmara Municipal e não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com o princípio da autonomia municipal e com as competências do Poder Legislativo.

No que tange à técnica legislativa, o projeto encontra-se devidamente estruturado, observando os requisitos formais e materiais exigidos para esse tipo de proposição.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2025, entendendo que atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

Sala das Comissões Permanentes, 24 de fevereiro de 2025.

FABIANO OST
Relator

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003700330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **25/02/2025 16:22**

Checksum: **245E0BF3ED2851945EC62A6BA41CA3912C43DE82BB225B3FB2A027D0CA6E9D08**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **25/02/2025 17:50**

Checksum: **95FA998621AEED379E4149D0AA484092A53E77E47C4E4420C2E1351D27A4B6B8**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **25/02/2025 17:54**

Checksum: **84BE59044D0D620BAB5BE0A589C2067293890AB048F3BF18234D2E51980BC59B**

